Ano XL - Nº 219 - Brasília, 13 de outubro de 2023 - www.sinttel.org.br

# ASSEMBLEIA GERA



Convocamos TODOS os trabalhadores da CLARO, para a ASSEMBLEIA GERAL VIRTUAL que será realizada na guarta-feira, 18 de outubro de 2023, de acordo com o Art. 18 § 1º do Estatuto Social, via videoconferência plataforma Goto pela Meeting através https://meet.goto.com/501699413, às 11h (em 1ª Convocação; com 50% + 1 dos empregados) e às 12h (em 2ª Convocação; com qualquer nº de empregados), para deliberarem, conforme o Edital de

Convocação, a seguinte ordem do dia:

- a) APRECIACÃO e DELIBERAÇÃO sobre a proposta de Acordo Coletivo de Trabalho ACT 2023/2025:
- b) APRECIAÇÃO e DELIBERAÇÃO sobre a proposta de Acordo Coletivo de PPR 2023 apresentada pela Claro;
- c) Autorização à diretoria deste sindicato para assinar o ACT 2023/2025 e Acordo Coletivo de PPR 2023;
- d) Autorização para o SINTTEL-DF formular protesto judicial, instaurar Dissídio Coletivo e firmar acordo nos respectivos autos;
- e) Assuntos Gerais

Segue o LINK de ACESSO à Assembleia Geral Virtual dos trabalhadores da empresa Claro. Ingresse pelo seu computador, tablet ou smartphone: https://meet.goto.com/501699413

# PASSO A PASSO PARA ACESSO AO LINK DE VOTAÇÃO

- 1. A VOTAÇÃO PARA A DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA SERÁ VIA CHAT DA ASSEMBLEIA;
- 2. TODAS AS ORIENTAÇÕES PARA A IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO, BEM COMO A SUA OPÇÃO DE VOTO NA PROPOSTA SERÃO INFORMADAS NA ASSEMBLEIA.

# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Diretor Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL - SINTTEL-DF, entidade constituída para coordenação, defesa e representação legal dos trabalhadores em telecomunicações, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da empresa Claro, para comparecerem em Assembleia Geral Extraordinária Virtual a ser realizada na quarta-feira, 18 de outubro de 2023, de acordo com o Art. 18 § 1º do Estatuto Social, via videoconferência pela plataforma Goto Meeting através do link de acesso https://meet.goto.com/501699413, às 11h (em 1ª Convocação; com 50% + 1 dos empregados) e às 12h (em 2ª Convocação; com gualquer nº de empregados), a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: a) APRECIAÇÃO e DELIBERAÇÃO sobre a proposta de Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2023/2025 apresentada pela Claro; b) APRECIAÇÃO e DELIBERAÇÃO sobre a proposta de Acordo Coletivo de PPR 2023 apresentada pela Claro; c) Autorização à diretoria deste sindicato para assinar o ACT 2023/2025 e Acordo Coletivo de PPR 2023; d) Autorização para o SINTTEL-DF formular protesto judicial, instaurar Dissídio Coletivo e firmar acordo nos respectivos autos e) Assuntos Gerais. Brasília, 13 de outubro de 2023.

Brígido Roland Ramos - Presidente Sinttel-DF

# Campanha Salarial 2023/2025 dos Trabalhadores da Claro



Novidades para Associados!

o SINTTEL-DF tem convénios diversos para seus associados.

Empresas como SABIN, CEUB, IESB, ANHANGUERA, ESTÁCIO, UNILEYA, ÓTICAS FAMY dentre outras. Acesse nosso site, clique em CONVÊNIOS e saiba mais.

Telefone: 61 3321-6674

Setor de Autarquias Sul - Quadra 06 Bloco "K" Ed. Belvedere, Sobreloja

# PROPOSTA FINAL DA CLARO ACT 2023/2025 e PPR 2023 <u>ACT 2023/2025</u>

#### **PISO SALARIAL:**

Os pisos salariais serão reajustados em 3,06% a partir de janeiro de 2024.

REAJUSTE SALARIAL:

Reajuste salarial de 3,06% a partir de janeiro de 2024.

Estão excluídos do reajuste os cargos Gerentes, Consultores, e Diretores com classificação funcional G1, G2, GS1, GS2, IGS2, CS1, CS2, CSR1, CSR2, DIR1, DIR2, CEO, VP E PRE.

O presente reajuste salarial não se aplica aos aprendizes para os quais será aplicado na íntegra o disposto na Lei nº 10.097/2000.

#### **ABONO:**

A Claro pagará de uma única vez um abono no valor de R\$ 1.000,00.

Estão excluídos do pagamento do abono cargos Gerentes, Consultores, e Diretores com classificação funcional G1, G2, GS1, GS2, IGS2, CS1, CS2, CSR1, CSR2, DIR1, DIR2, CEO, VP E PRE.

Empregados ativos em 31 de agosto 2023 e que foram desligados nos meses de setembro e outubro receberão o abono pró-rata na fração de 1/12 avos ao mês proporcional a data do desligamento.

O presente Abono Salarial não se aplica aos aprendizes para os quais será aplicado na íntegra o disposto na Lei nº 10.097/2000.

O pagamento do abono será feito no pagamento de outubro mediante aprovação em assembleia (a formalização de aprovação deverá ser feita até o dia 20 de outubro de 2023).

A FITRATELP teve uma posição firme na mesa de negociação para que o REAJUSTE/ABONO fosse estendido para os cargos de Gerentes, Consultores, e Diretores com classificação funcional G1, G2, GS1, GS2, IGS2, CS1, CS2, CSR1, CSR2, DIR1, DIR2, CEO, VP E PRE.

### PROGRAMA ALIMENTAÇÃO (VA/VR):

Os valores do programa alimentação (VA/VR) de todos os empregados passam a vigorar a partir de setembro de 2023 com os sequintes valores:

REGIÃO	ATUAL	NOVO VALOR	% DE REAJUSTE	GANHO REAL
São Paulo (Grande São Paulo)	R\$ 54,00	R\$ 57,00	5,6%	1,4%
RJ (Capital) / DF	R\$ 51,00	R\$ 54,00	5,9%	1,8%
Demais regiões	R\$ 44,00	R\$ 48,00	9,1%	4,8%

A partir de janeiro de 2024 os seguintes critérios de concessão passam a vigorar para TODOS os empregados:

- A concessão do VR/VA se dará por dias fixos mensais conforme escala de trabalho do empregado (Por exemplo 22 dias para escalas semanais de 5 dias trabalhados ou 26 para escalas semanais de 6 dias trabalhados).
- A concessão do VR/VA será mantida no período referente ao gozo de férias.
- · A concessão do VR/VA será mantida nos afastamentos temporários referentes à Licenca-maternidade, paternidade ou licenca por adocão.
- A concessão do VR/VA será mantida nos casos de percepção de benefício por doença ou acidente do trabalho durante os 120 (cento e vinte) dias iniciais

Demais critérios permanecem inalterados.

## **AUXÍLIO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE):**

Reajuste de 4,06% a partir de setembro de 2023 passando para o valor de R\$ 666,95.

➤ A partir de janeiro de 2024 empregados homens passam a ser elegíveis ao benefício respeitando os demais critérios de concessão. Demais critérios de concessão permanecem inalterados.

# **AUXÍLIO AO DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA:**

Reajuste de 4,06% a partir de setembro de 2023 passando para o valor de R\$ 1.071,18.

AUXÍLIO MEDICAMENTO PARA PATOLOGIAS GRAVES:

Reajuste de 4,06% a partir de setembro de 2023 passando a vigorar com os seguintes valores:

- a) Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS) R\$ 3.480,14.
- b) Neoplasias Malignas (Câncer) R\$ 1.338,50.
- c) Hepatite Crônica R\$ 669,26.
- d) Insuficiência Renal Crônica R\$ 2.677,04.

#### **QUEBRA DE CAIXA:**

Reajuste de 4,06% a partir de setembro de 2023 passando para o valor de R\$ 76,04.



Novidades para Associados!

O SINTTEL-DF tem convenios diversos para seus associados.

O SINTTEL-DF tem convenios diversos para seus associados. Empresas como SABIN, CEUB, IESB, ANHANGUERA, ESTÁCIO, UNILEYA, ÓTICAS FAMY dentre outras. Acesse nosso site, clique em CONVENIOS e saiba mais. Telefone: 61 3321-6674 Setor de Autarquias Sul - Quadra 06 Bloco "K" Ed. Belvedere, Sobreloja

## **DIFERENÇAS DE BENEFÍCIOS:**

As diferenças do programa alimentação dos meses de setembro, outubro e novembro serão pagas em crédito extra no cartão na data de pagamento de outubro de 2023 e mediante aprovação em assembleia (a formalização de aprovação deverá ser feita até o dia 20 de outubro de 2023). Demais benefícios terão suas diferenças pagas na folha de pagamento de novembro.

#### VIGÊNCIA E DATA BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2025 e a data-base da categoria em 1º de setembro, com exceção das cláusulas econômicas, cuja negociação se dará em 1º de setembro de 2024.

## MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2023

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2023 que não foram expressamente alteradas por esta proposta de Acordo Coletivo de Trabalho.

# **PPR 2023**

Inclusão do parágrafo 7º na cláusula 6ª com a seguinte redação:

- Parágrafo sétimo: Os empregados desligados, caso tenham direito segundo os critérios de elegibilidade, e desde que se manifestem, receberão em Rescisão Complementar o valor correspondente, após a apuração de todos os resultados e dos pagamentos dos empregados efetivos, ou seja, a partir de marco do ano subsequente, conforme calendário que será divulgado ao sindicato.
- Demais critérios do programa de PPR 2022 permanecem inalterados, isso significa uma elegibilidade mínima de 30 dias assim como os demais itens que mantém o nosso programa entre os mais competitivos do mercado, com a possibilidade de pagar até 3,6 salários para os trabalhadores.

#### **ELEGIBILIDADE**

Elegibilidade mínima ao programa de 30 (trinta) dias, excetuam-se dessa elegibilidade empregados no período de experiência ou desligados durante o mesmo, além dos Jovens Aprendizes.

#### **DATA DE PAGAMENTO**

O pagamento do PPR 2023 deverá ocorrer até 31/03/2024.

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ÚLTIMO ACORDO COLETIVO DE PPR

